



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**

**APROVAÇÃO MUNICIPAL  
FUNDAMENTADA E MOTIVADA**

(Em atendimento aos artigos 41 da Lei 13.465/2017 e 37 do Decreto 9.310/2018)

**Nome do Núcleo Urbano denominado LINHA CLUBE DE LAÇO**

**LOCALIZAÇÃO**

O núcleo está localizado próximo ao Trevo Sul do município, no entroncamento da BR 163 com a MT 322, e relativamente próximo de empresas de grande porte e grandes empregadores da cidade, postos de combustíveis, cartórios extrajudiciais, fórum, posto de saúde, hospital particular, escola técnica, parque de máquinas da prefeitura, entre outros.

A principal via de acesso do núcleo ao centro da cidade é por meio do prolongamento da Avenida Sebastião Alves Júnior. O lado sul do núcleo confronta com a Paralela da MT 322 (projetada).

**MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO**

Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb S e Interesse Específico – Reurb-E.

**RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA**

A Aprovação e Conclusão desta Reurb é condicionada a:

1) Demarcação e Cercamento da Área de Preservação. Prazo de Execução: 2 anos a contar da aprovação do projeto. Responsáveis: os ocupantes dos Lotes 01, 03, 05, 09, 10 e 11 da Quadra 07. Caso os particulares não realizem a cerca, o Poder Executivo Municipal irá fazer e poderá cobrar dos ocupantes os valores dispendidos.

2) Recuperação da APP a ser realizada pelo município após o cercamento.

3) Obra de engenharia indicada no estudo ambiental com um dispositivo de drenagem. Prazo de projeto e execução: 02 anos, de responsabilidade do Poder Público.

4) Remoção da moradia localizada nos fundos do Lote 10, mas dentro da APP. Prazo para derrubada da moradia: 02 anos. Responsável: a ocupante.

5) Realocação da moradia para dar lugar ao traçado da Rua 06. Prazo: 02 anos. Responsável: Poder Público Municipal. Condições especiais. O ocupante e sua família serem remanejados para o local previamente acordado, cuja edificação será realizada pelo Poder Público Municipal.

Os itens listados acima são objeto de documento formal (Certidão) de Termo de Compromisso assinado pelos responsáveis, assumindo os compromissos acima descritos.

Além do listado acima, há outras providências a serem adotadas no setor, mas pelas características, não constarão no cronograma de obras.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

Portanto, pelos motivos expostos no Projeto, além do disposto nele e nesta Certidão, não haverá outros itens a constarem em cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial no núcleo.

**INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA**

O núcleo regularizado será dividido em 07 Quadras, uma Área de Preservação Permanente e 07 vias públicas internas, além da Avenida Sebastião Alves Júnior.

QUADRA nº 01:

QUADRA	LOTE	AREA M2
1	1	11.612,32
1	2	4.442,84
1	3	4.553,49
1	4	666,92
1	5	1.547,05
1	6	868,51
1	7	352,51
1	8	193,43
1	9	227,76
1	10	338,40
1	11	280,74
1	12	273,52

QUADRA 02:

QUADRA	LOTE	AREA M2
2	1	1.427,58
2	2	360,51
2	3	36,14
2	4	335,99
2	5	335,53

QUADRA 03

QUADRA	LOTE	AREA M2
3	1	400,10
3	2	409,16
3	3	408,40
3	4	407,64
3	5	406,88
3	6	698,93
3	7	447,37
3	8	415,88
3	9	415,88



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

3	10	415,88
3	11	415,88
3	12	415,88
3	13	399,85

**QUADRA 04**

QUADRA	LOTE	AREA M2
4	1	394,83
4	2	332,11
4	3	455,83
4	4	1.026,27
4	5	403,95
4	6	332,90
4	7	325,87
4	8	406,54
4	9	309,94
4	10	296,84
4	11	395,43
4	12	179,51
4	13	1.029,46
4	14	467,64
4	15	488,28
4	16	489,86
4	17	401,29
4	18	711,18
4	19	466,50

**QUADRA 05**

QUADRA	LOTE	AREA M2
5	1	7.323,09
5	2	4.369,79
5	3	5.937,41

**QUADRA 06**

QUADRA	LOTE	AREA M2
6	1	37.983,98
6	2	7.227,89
6	3	11.714,21
6	4	7.316,97
6	5	39.839,07
6	6	6.058,79
6	7	1.994,92



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**QUADRA 07**

QUADRA	LOTE	AREA M2
7	1	7.076,16
7	2	567,82
7	3	6.791,99
7	4	2.879,78
7	5	9.276,99
7	6	325,00
7	7	300,00
7	8	344,34
7	9	5.789,90
7	10	6.333,43
7	11	8.617,86

**LINHA CLUBE DE LAÇO**  
**QUADRO DE RESUMO**

Item	DESCRIÇÃO	ÁREA/M2
01	Área das Ruas e Logradouro Públicos	42.509,24 M2
02	Área de APP – Preservação Permanente	63.047,56 M2
03	Área do NEC – Núcleo de Equipamentos Comunitários	6.278,78 M2
04	Área de Lotes	223.768,20 M2
05	Área incidente na Matricula nº 1.247	73.063,40 M2
06	Área incidente na Matricula nº .840	262.531,41 M2
07	<b>ÁREA TOTAL DO PROJETO</b>	<b>335.593,81 M2</b>

Será solicitado ao cartório a abertura de uma matrícula para cada unidade acima identificada. Será indicado em cada matrícula que o imóvel confronta com Área de Preservação Ambiental Municipal e que o imóvel deverá adotar as práticas previstas no projeto para demarcação/delimitação e conservação da referida área.

**LISTAGEM COM OS NOMES DOS OCUPANTES**

Considerando que os ocupantes serão titulados por meio de títulos autônomos, não constará neste instrumento a listagem com os referidos nomes e nem qualquer referência a eles.

**APROVAÇÃO FORMAL**

Considerando que o município de Matupá dispõe entre seus quadros de servidores e secretarias órgão ambiental capacitado, esta Aprovação compreende a aprovação de todo o projeto, inclusive os Projetos Urbanístico e Ambiental do setor regularizado.

O projeto de regularização fundiária considerou as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanístico. A condução e a conclusão dos trabalhos conciliaram o interesse público, da coletividade, as características e localização da área, a densidade demográfica, o perfil socioeconômico das pessoas que residem ou utilizam os espaços, e a forma que o núcleo tem sido ocupado ao longo dos anos.



# Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

Exceto naqueles locais e espaços que o Poder Público identificou supremacia do interesse público, no restante o reconhecimento das ocupações e a titulação a ser feita aos ocupantes respeitou as demarcações encontradas em campo.

Os ocupantes identificados nos pareceres sociais são declarados como tal mediante esta Certidão. Aqueles que ainda não se declararam ou as situações que pairam dúvidas sobre os reais ocupantes deverão ser esclarecidas antes de ocorrer a titulação, observando-se os trâmites legais.

A intenção do Poder Público é transmitir a propriedade dos imóveis as pessoas que os ocupam. A transmissão, quando for pendente de pagamento parcelado, será sob as normas das condições resolutivas.

As remoções e realocações deverão ocorrer na forma prevista no Projeto.

Em todas os imóveis deverão ser implementadas práticas sustentáveis e corretas do ponto de vista ambiental, com vistas a mitigar os impactos ambientais que tem causado ou que devem ser evitados, as quais constam descritas ao longo do projeto.

A regularização é o caminho para que as ocupações entrem para legalidade, de forma que o município possa assegurar na plenitude a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

A criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano no local e com a constituição de direitos reais em favor dos seus ocupantes, de forma a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais ora regularizados, garantirá a efetivação da função social da propriedade e concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo, ocorrerá a melhoria da condição de vida dos ocupantes.

Desse modo, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 24.772.188-0001/54, e com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.363/2023, uma vez ultimado o procedimento de **REURB** para o núcleo urbano denominado **LINHA DO CLUBE DE LAÇO**, localizado na zona urbana deste município, implementado sobre o imóvel das matrícula antes citada, do 1º Serviço Registral de Matupá, **APROVA a Regularização Fundiária para fins da Lei Federal nº 13.465/2017**, uma vez observados os requisitos legais para tanto.

Uma via de toda documentação definitiva desta Regularização será encaminhada ao fórum local para arquivo junto aos documentos da Comissão de Assuntos Fundiários, além de debatida com a população diretamente envolvida, precedendo de publicização ampla de todos os atos.

Matupá-MT, 19 de Abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA  
Prefeito de Matupá - MT